



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 95/2023/DG

Brasília, 02 de maio de 2023.

Ao Senhor  
FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
protocolo@mj.gov.br

**Assunto: Provimento adicional de cargos do Concurso PRF 2021.**

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 58/2023/SE/MJ (SEI Nº 48110167), oriundo da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que faz referência ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e suas alterações, e nas Instruções Normativas nºs 1 e 2, de 27 de agosto de 2019, expedidas pelo então Ministério da Economia, para solicitar o fiel cumprimento dos requisitos exigidos para apresentação das propostas de fortalecimento da capacidade institucional relativas a solicitações de autorização para contratação temporária e/ou concurso público e de provimento de cargos públicos.
2. Nesse sentido, faço referência ao Edital do Concurso PRF nº 1, de 18 de janeiro de 2021 (SEI Nº 47893543), em andamento, para provimento originário de 1.500 (mil e quinhentas) vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, conforme autorização contida na Portaria SEDGG/ME nº 25.412, de 23 de dezembro de 2020 (SEI Nº 47893542).
3. Em números gerais, foram convocados 1.500 (mil e quinhentos) candidatos para realizar o CFP2021.2, com realização do CFP 2022.1 para complementação de vagas originárias não preenchidas na primeira turma, tendo sido todos nomeados via provimento originário.
4. Além disso, por meio do DECRETO Nº 11.082, DE 25 DE MAIO DE 2022, fora autorizada a nomeação de mais 625 (seiscentos e vinte e cinco) candidatos aprovados e não classificados dentro do

quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público em comento, tendo sido nomeados via provimento adicional, perfazendo um total de 2.125 (dois mil cento e vinte cinco) candidatos nomeados até o momento. Após os provimentos originário e adicional acima especificados, ainda restam cerca de 959 candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto.

5. Vislumbra-se, portanto, a possibilidade de provimento adicional aos cargos de Policial Rodoviário Federal por meio deste concurso, considerando-se, assim, a disponibilidade dos aprovados não convocados para a segunda etapa do certame em apreço. Para isto, faz-se necessária, levados em conta os devidos efeitos orçamentários e financeiros, a expedição de Decreto do Sr. Presidente da República, autorizando a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal (PRF) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

6. Dessa forma, com vistas à realização de um Curso de Formação Policial no segundo semestre de 2023, bem como a nomeação em Janeiro de 2024 dos candidatos aprovados para o cargo de Policial Rodoviário Federal, encaminhado em anexo planilha com impacto orçamentário (SEI Nº 48075406), relativo à proposta tratada nos presentes autos, acompanhada de Minuta de Decreto Presidencial (SEI Nº 47893554) e Minuta de Exposição de Motivos (SEI Nº 47893553), sugerindo tratativas entre as citadas pastas ministeriais para que seja prevista a disponibilidade orçamentária devida ao atendimento do presente pleito.

7. Ademais, envio a Nota Técnica nº Nº 2/2023/DISEP/CAPP/CGAP/DGP (SEI Nº 47893556) e anexos, que compreende também os motivos institucionais e sociais para autorização de nomeação adicional de candidatos ao cargo de Policial Rodoviário Federal.

8. Nessa esteira, com a positivação da presente proposta, serão convocados a realizar o Curso de Formação Policial 238 (duzentos e trinta e oito) aprovados no cadastro de reserva, dentro do limite estabelecido pelo Anexo II, do Dec. nº 9.739, de 2019, que corresponde ao quantitativo de cargos vagos de policial rodoviário federal atualmente, o que levará ao preenchimento total dos 13.098 (treze mil noventa e oito) existentes atualmente.

9. Outrossim, o CFP 2023 terá duração aproximada de 3 (três) meses, com previsão de término em dezembro de 2023 e expectativa de nomeação dos aprovados no CFP em janeiro de 2024, desde que exista a disponibilidade de cargos vagos e de orçamento destinado a esse fim, sendo necessária, para tanto, a inclusão da previsão orçamentária na respectiva Lei Orçamentária Anual.

10. Destaco que o incremento no quadro de servidores implicará o aumento na capacidade da PRF para atendimento às demandas da União e da sociedade relativas à segurança pública.

11. Por fim, segue em anexo, oportunamente, Minuta de Ofício do Ministério da Justiça e Segurança Pública a ser encaminhada à Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Respeitosamente,

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA  
Diretor-Geral